

Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.046/2019, 21 de maio de 2019.

Determina, quem for doador de sangue regular, tem direito a pagar meia entrada em todos os pontos turísticos, eventos, lazer e projetos culturais do Município de Céu Azul - PR e de iniciativa Privada, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a meia entrada para doadores regulares de sangue. A meia entrada corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso cobrado, sem restrição de data e horário. Para efeito desta Lei, são considerados doadores regulares de sangue aqueles cadastrados em hemocentros e Associações congêneres.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considerar-se-á como casa de diversões ou estabelecimentos que realizem espetáculos musicais, artístico, circense, teatrais, cinematográficos, feiras, exposições zoológicas, pontos turísticos, estádios, atividades sociais, recreativas, culturais, esportivas e quaisquer outras que proporcionem lazer, cultura e entretenimento.

Art. 2º A medida somente poderá ser aplicada aos doadores de sangue cadastrados, desde que portem certificado e ou carteirinha fornecida pelo órgão competente, bem como a validade desta, esteja dentro do que preconiza o estatuto da Associação de Doadores e hemocentros.

Art. 3º Para ter direito ao benefício é necessário realizar duas doações em um período de 12 (doze) meses. Na terceira doação efetiva o doador já pode pedir a emissão de sua carteirinha, para a partir de então usufruir do benefício com a meia entrada em shows, jogos de futebol, espetáculos de teatro e cinema e afins de conotação pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul, em 21 de maio de 2019.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul no endereco www.ceuazul.pr.gov.br

Germano Bonamigo

Prefeito Municipal